

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. DEFENSOR STÉLIO DENER)

Institui a Zona de Desenvolvimento Mineral Estratégico do Complexo Barreira, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Zona de Desenvolvimento Mineral Estratégico (ZDME) do Complexo Barreira, localizada no Município de Caracará, Estado de Roraima.

Art. 2º A ZDME do Complexo Barreira terá por objetivo promover a exploração sustentável e responsável das jazidas de terras raras e minerais críticos, conciliando desenvolvimento econômico, proteção ambiental e inclusão social.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, em regulamento, definir os limites, instrumentos de gestão, incentivos fiscais e mecanismos de licenciamento ambiental aplicáveis à ZDME do Complexo Barreira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A descoberta do Complexo Minerário Barreira, em Caracará (RR), revelou a maior concentração de terras raras já registrada no mundo, com incidência superior à de países líderes como China e Cuba. O levantamento do Serviço Geológico do Brasil (SGB) aponta concentrações até 6 vezes superiores às chinesas e 12 vezes maiores que as cubanas. Entre os minerais encontrados estão európio, neodímio, ítrio, itérbio, irídio, ródio,



paládio, gálio, vanádio, tântalo, nióbio, tungstênio, rubídio, rênio, além de teores relevantes de potássio.

O Brasil detém 23% das reservas mundiais de terras raras, mas em 2024 produziu apenas 20 toneladas, frente as 390 mil toneladas do mercado global, revelando um descompasso entre potencial e aproveitamento.

Nesse cenário, a criação de uma Zona de Desenvolvimento Mineral Estratégico em Roraima garante segurança jurídica e planejamento específico para essa área, assegurando que a exploração ocorra de forma tecnologicamente avançada, ambientalmente responsável e socialmente inclusiva.

Além disso, a iniciativa insere Roraima no centro da agenda nacional de minerais críticos, fortalece a soberania brasileira em cadeias produtivas de alta tecnologia e cria oportunidades de desenvolvimento regional em uma área até hoje economicamente subaproveitada.

É inquestionável o interesse público de que essa proposta se reveste, como forma de incentivar o desenvolvimento econômico do país, razão pela qual estamos certos de contar com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação do projeto de lei que ora submetemos a esta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER

